



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

REGIÃO E DE CORREIÇÕES E INSPEÇÕES

DATA: 13 DE JUNHO DE 2012

COMARCA VINCULADA DE PALHANO/CE

CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS – SERVENTIA Nº. 179002

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA (CNS): 137067.

RELATÓRIO

A Inspeção estabelecida pela Portaria nº. 20/2012 - CGJ foi realizada na Comarca Vinculada de Palhano no dia 13 de junho de 2012 na Serventia Extrajudicial, relativamente à Região E de Correições e Inspeções, gestão 2011/2013. Coube a esta Auditoria proceder ao exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pelas Serventias Extrajudiciais ao FERMOJU – Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, de conformidade com o disposto no artigo 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.

O CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS DE PALHANO tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas, Lavratura de Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro de Imóveis.

Data da última inspeção: 24/08/2006

A primeira providência adotada no ensejo desta Inspeção, realizada na data já referenciada, com início às 08h00min na sede do Cartório, objetivou a atualização do cadastro, cujo formulário foi preenchido pela Titular da Serventia, contendo os dados do Cartório, os dados pessoais da Titular e dos Substitutos (**Doc. 01**). Foram solicitados, ainda, na ocasião, os respectivos atos de nomeação e portarias de designação, os quais estão abaixo transcritos:



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

TITULAR: Ana Regina Marques do Amaral, RG nº. 1083251 – SSP-CE e CPF nº. 114.135.813-15. Foi nomeada por Ato do Excelentíssimo Senhor Presidente do TJCE, datado de 28/02/1990 (**Doc. 02**), publicado no Diário da Justiça de 08/03/1990 (**Doc. 03**), para exercer a titularidade do Cartório de Notas e Registros da Comarca Vinculada de Palhano, em virtude de ter sido aprovada e classificada em Concurso Público.

ESCREVENTE SUBSTITUTA: Vera Lúcia Sousa de Santiago, RG nº. 729324-84 – SSP-CE e CPF nº. 247.735.143-53. Consta Portaria nº. 003/97 (**Doc. 04**), datada de 24/02/1997, da lavra do então Juiz de Direito, Dr. Antônio Giovani de Alencar, por meio da qual foi designada para desempenhar as funções de Escrevente Compromissada. A Portaria de designação como Escrevente Substituta da serventia, no entanto, não foi exibida, em função do que foi a mencionada Escrevente orientada a providenciar junto ao Fórum da Comarca Vinculada de Palhano, a citada Portaria, com a consequente publicação no Diário da Justiça Eletrônico, encaminhando, em seguida, cópia à CGJ.

O Termo de Compromisso da Titular foi disponibilizado a esta Auditoria, na conformidade do disposto nos arts. 430 e 431 da Lei nº. 12.342/94 - Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará (**Doc. 05**). A Escrevente Substituta, todavia, não apresentou o respectivo documento, em face do que foi instruída a providenciar junto ao Fórum da Comarca Vinculada de Palhano, enviando, na sequência, cópia à CGJ. A aludida Escrevente afirmou existir no Fórum da Comarca de Russas, o seu Termo de Compromisso como compromissada, sendo recomendada a verificar sua existência, devendo, empós, remeter cópia à CGJ.

Por determinação da Excelentíssima Desembargadora Corregedora foi entregue àquela Serventia uma edição do Provimento nº. 06/2010 – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará. Apesar da tabela de emolumentos encontrar-se em local visível e de fácil acesso ao público, nos termos do disposto no art.10, VII, do aludido Provimento e do art. 30, VII, da Lei 8.935/94, esta Auditoria forneceu uma nova tabela de emolumentos, em vigor desde 02 (dois) de janeiro de 2012, para facilitar o manuseio dos Serventuários do Cartório. Do mesmo modo, fez a entrega de uma outra tabela, em forma de cartaz, elaborada pela Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de facilitar a leitura pelos interessados.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Foram entregues, ainda, cópias dos seguintes documentos:

- **Lei Estadual nº. 14.861/2011**, que torna obrigatória a afixação, nas dependências dos Serviços Notariais do Estado, de cartaz contendo informação acerca do direito de se realizar separação e divórcio consensual por meio de escritura pública;
- **Portaria nº. 03/2006 – CGJ**, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários e Registradores Públicos;
- **Provimento nº. 07/2007 – CGJ**, disciplinando a transcrição de registro de pessoa nascida no estrangeiro de pai brasileiro ou de mãe brasileira que venha a residir no Brasil;
- **Provimento nº. 01/2008 – CGJ**, proibindo a oferta de comissões e descontos vinculados à captação de serviços notariais, a prática de atos notariais fora da circunscrição geográfica para o qual o tabelião recebeu delegação e a instalação de sucursal ou posto avançado fora do serviço notarial;
- **Provimento nº. 01/2011 – CGJ**, institui regulamentação específica sobre os Ofícios de Registro de Distribuição no Estado do Ceará;
- **Provimento nº. 08/2011 – CGJ**, exime os Oficiais de Registro Civil de Pessoas Naturais de exigirem a certidão de inscrição no Livro “E” do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, para procederem à Averbação das sentenças que decretam separação judicial ou divórcio;
- **Ofício Circular nº. 09/2010 – CGJ**, orientações atinentes à adoção de providências a serem implementadas no âmbito das serventias extrajudiciais;
- **Portaria nº. 820/2009 – TJCE**, que dispõe sobre a redução ou dispensa de custas e emolumentos devidos por atos praticados pelos cartórios relativos a empreendimentos imobiliários no âmbito do “Programa Minha Casa, Minha Vida”;
- **Portaria nº. 1.874/2011 – TJCE**, que atualiza as tabelas de emolumentos das serventias extrajudiciais no âmbito da Justiça Estadual, de acordo com a variação da Unidade Fiscal de Referência do Estado do Ceará (UFIRCE);
- **Provimento nº. 13 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidão de nascimento nos estabelecimentos de saúde que realizam partos;
- **Provimento nº. 14 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil;
- **Provimento nº. 15 – Corregedoria – CNJ**, que dispõe sobre a emissão de certidões pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil e o início de sua utilização obrigatória;
- **Provimento nº. 16 – Corregedoria – CNJ**, dispõe sobre a recepção, pelos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, de indicações de supostos pais de pessoas que já se acharem registradas sem paternidade estabelecida, bem como sobre reconhecimento espontâneo de filhos perante os referidos registradores.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA**

Esta Auditoria verificou mediante um “Roteiro” pré-estabelecido, algumas informações para saber se o Cartório vem cumprindo as normas vigentes editadas pela Corregedoria Geral da Justiça e FERMOJU, e se dispõe de todos os livros obrigatórios, no sentido de prestar orientações aos Tabeliães e Oficiais **(Doc. 06)**.

Verificaram-se, por amostragem, a contagem dos atos praticados e a situação formal dos livros constantes no Cartório, referentes ao período de 23/01/2012 a 01/06/2012, com o objetivo de se examinar a retidão das informações prestadas ao FERMOJU, resultando na comprovação da transmissão dos dados através do próprio Cartório, por intermédio do sistema SISGUIA Extrajudicial **Online**, instituído através do Provimento n.º.15/2008 do Fermoju, datado de 24 de novembro de 2008 **(Doc. 07)**.

Em pesquisa realizada no SISGUIA – Sistema de Controle e Arrecadação do FERMOJU, foi constatado que o Cartório está em situação regular com os seus recolhimentos perante o Fundo **(Doc. 08)**.

Quanto aos selos, estão sendo aplicados e utilizados corretamente, obedecendo à seqüência dos números de série da remessa recebida pela Serventia, os mantendo sob boa guarda e conservação.

O Cartório possui os seguintes livros referentes às suas atribuições: Nascimento (Livro n.º. A - 08), Óbito (Livro n.º. C - 03), Casamento (Livro n.º. B - 05), Edital de Proclamas (Livro D - 06), Livro E – 01, Procurações (Livros n.ºs. 05 e 06), Escrituras de Compra e Venda (Livro n.º.01), Escrituras de Atos Diversos (Livro n.º.01), Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro n.º. A - 02), Registro de Títulos e Documentos (Livro n.º. B - 03), Protocolo de Registro de Títulos e Documentos (Livro n.º.A - 01), Apontamento de Protesto de Títulos (Livro n.º.01), Instrumento de Protesto de Títulos (Livro n.º.01) e Protocolo de Imóveis (Livro n.º. 1-A).

A Titular da serventia foi, ainda, orientada a encadernar os livros do Cartório sempre com capa dura, quando encerrados, proporcionando, assim, uma maior segurança aos mesmos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Ressalte-se, ademais, que esta Auditoria, de igual modo, orientou a Titular sobre a emissão de Certidões de Nascimento, Casamento e Óbito pelos Ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais em papel de segurança unificado fornecido pela Casa da Moeda do Brasil, cuja obrigatoriedade foi transferida para o dia 02 de julho de 2012, nos termos do Provimento nº. 15, de 15/12/2011, emanado da Corregedoria Nacional de Justiça.

Na ocasião, esta Auditoria reiterou à Tabeliã a recomendação contida no Ofício Circular nº.90, de 20/08/2010, desta Corregedoria Geral da Justiça, no sentido de que os Cartórios de Registros de Imóveis encaminhem trimestralmente à CGJ, por meio do endereço eletrônico – terras.estrangeiros@tjce.jus.br, a relação das aquisições de terras rurais por pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras, bem como por pessoa jurídica brasileira da qual participem, a qualquer título, pessoas estrangeiras físicas ou jurídicas que possuam a maioria do seu capital social e residam ou tenham sede no exterior ou a declaração negativa de tais atos, em cumprimento ao disposto na Lei nº. 5.709/71, mormente os constantes nos arts. 10, 11 e 12.

Em relação ao Registro Civil foram observados os seguintes procedimentos:

Relativamente às Declarações de Nascidos Vivos (D.N.V.), verificou-se que elas estão sendo retidas na Serventia, em conformidade com os arts. 17 e 19 da Portaria nº. 20, datada de 03/10/2003, do Ministério da Saúde; e art. 72, § 7º do Provimento nº. 06/2010 – CGJ. Foi constatado que o Cartório além de reter as D.N.V.s, mantém, igualmente, sob custódia, as vias das Declarações de Óbito (D.O.).

Quanto aos Óbitos, a Serventia vem cumprindo a determinação de comunicar ao INSS as mortes registradas no mês, bem como à Secretaria de Saúde, à Justiça Eleitoral e à Justiça Federal, em se tratando de estrangeiro. Trimestralmente é remetido o mapa dos nascimentos, casamentos e óbitos, também, ao IBGE.

Com referência aos atos gratuitos, estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10, do Provimento nº. 06/2010 – CGJ.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Os Processos de Habilitação de Casamento estão tramitando normalmente, sendo processados perante o Oficial de Registro Civil, com a audiência do Ministério Público, e submetidos ao Juiz da Comarca somente nos casos de impugnação por referidas autoridades ou terceiros, de conformidade com o disposto na Lei nº. 12.133, de 17/12/2009. Consta como Juiz de Paz, a Sra. Tatiana Marques da Costa.

Constataram-se, do ponto de vista formal, algumas irregularidades, em razão do que foram prestadas as seguintes orientações: providenciar junto ao Fórum da Comarca Vinculada de Palhano, a Portaria de designação da Sra. Vera Lúcia Sousa de Santiago como Escrevente Substituta da serventia, bem como o seu respectivo Termo de Compromisso para o exercício da função, enviando, em seguida, cópias à CGJ; o encerramento diário do livro de Apontamento de Protesto de Títulos, fazendo constar o número de títulos apresentados no dia; a abertura dos livros de Testamento e B-Auxiliar.

A Titular do Cartório foi indagada sobre a prática da Lei nº. 11.441/2007, que possibilita a realização de inventário, partilha, separação consensual e divórcio consensual por via administrativa, tendo informado que já praticou alguns atos.

Esta Auditoria orientou a Titular para que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônico, com vistas a manter uma constante atualização dos serventários no tocante a expedição de Provimientos, Resoluções e Portarias emanados do Tribunal e da Corregedoria Geral da Justiça.

O Cartório funciona em imóvel próprio. O horário de atendimento é de 08h:00min às 12h:00min e de 14h:00 às 17h:00min. A serventia é identificada através de pintura na sua fachada. O local é simples, organizado e adequado à prestação dos serviços oferecidos à comunidade local. Constatam afixados em flanelógrafo, os Editais e a Tabela de Emolumentos. O espaço é dotado de forro, ventilação natural e banheiro.

Verificou-se, mais, que a aludida Serventia possui os equipamentos necessários para a prestação adequada dos serviços. O Cartório está informatizado, possuindo 03 (três) computadores, 04 (quatro) impressoras jato de tinta, 01 (uma) impressora multifuncional, 01 (uma) copiadora e 01 (uma) máquina de escrever. Possui alguns utensílios, como: 04 (quatro) birôs, 02 (dois) armários de madeira e 03 (três) estantes de aço, que servem também como arquivo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

Em face do exposto é conveniente que se remeta cópia deste relatório ao MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca, a fim de que tome conhecimento das constatações ora apresentadas e adote as providências cabíveis, com observância ao Provimento nº. 06/2007 desta douta Casa Censora.

À superior consideração da Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Auditoria, em 29 de junho de 2012.


ARAKEN SEDRIM DE AGUIAR NETO
Auditor da CGJ